



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

LEI Nº 09/79

Anula a Lei nº 03/79 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO.
Faço saber a todos que a CAMRA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica anulada a Lei nº 03/79 de 13 de março de 1 979
em seus art. 1º, 2º, 3º e 4º.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, seis
dias do mes de setembro de 1 979.

Paulo de Tarso Cruz Viana
Prefeito Municipal.